



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 196

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2017-2018)

Dá nova redação ao §2º do artigo 243 e ao inciso I do artigo 296 da Resolução nº 60/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno.

**ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso I do artigo 296 da Resolução nº 60/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 296 (...)

I - O Vereador, no exercício da presidência ou não, falará sentado, exceto nos casos em que o Presidente exija o contrário;

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 243 da Resolução nº 60/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 243 (...)

§ 2º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores no microfone "sim" ou "não", à medida que forem chamados pelo 1º Secretário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 19 de setembro de 2018

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral

